



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**EDITAL DE LICITA\u00c7\u00c3O  
PREG\u00c3O PRESENCIAL N\u00b0 11/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N\u00b0 2642/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, Estado de Goi\u00e1s, pessoa jur\u00eddica de direito p\u00fablico interno, inscrita no CNPJ sob n\u00b0. 02.186.708/0001-04, com sede administrativa na Pra\u00e7a da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade, torna p\u00fablico, para conhecimento dos interessados, atrav\u00e9s de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo decreto n\u00b0 117/2017, a abertura do Processo Licitat\u00f3rio, na modalidade de PREG\u00c3O PRESENCIAL, do tipo MENOR PRE\u00c7O POR ITEM, obtido atrav\u00e9s de menor pre\u00e7o, para aquisi\u00e7\u00e3o de material El\u00e9trico para manuten\u00e7\u00e3o da rede de ilumina\u00e7\u00e3o p\u00fablica deste munic\u00edpio de Bom Jardim de Goi\u00e1s-GO, conforme condi\u00e7\u00f5es e especifica\u00e7\u00f5es estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no dia 07 (sete) de Junho de 2017, \u00e0s 09:00 horas, nos termos e condi\u00e7\u00f5es previstos neste edital e seus anexos e na legisla\u00e7\u00e3o pertinente. O edital e seus anexos ser\u00e3o obtidos na sede deste \u00f3rg\u00e3o ou no site [www.bomjardim.go.gov.br](http://www.bomjardim.go.gov.br).

**1 – PRE\u00c2MBULO**

**LEGISLA\u00c7\u00c3O PERTINENTE:** Lei Federal n\u00b0 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplica\u00e7\u00e3o subsidi\u00e1ria da Lei Federal n\u00b0 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 145<sup>a</sup>/2015 de 16 de outubro de 2015, observadas as altera\u00e7\u00f5es posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**\u00d3RG\u00c3O REQUISITANTE:** Secretaria de Administra\u00e7\u00e3o da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S – GO.

**TIPO:** MENOR PRE\u00c7O UNITARIO.

**OBTEN\u00c7\u00c3O DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Sala da Comiss\u00e3o Permanente de Licita\u00e7\u00e3o, no endere\u00e7o: Pra\u00e7a da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade ou atrav\u00e9s do site [www.bomjardim.go.gov.br](http://www.bomjardim.go.gov.br).



**ESTADO DE GOI\u00c1S**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**AUTENTICA\u00c7\u00c3O DE DOCUMENTOS AT\u00c9 O DIA 06 DE JUNHO DE 2017, NO PER\u00cdODO DE 08:00 \u00e0s 11:00 e das 13:00 \u00e0s 17:00 hs.**

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 07 DE JUNHO DE 2017, HOR\u00c1RIO \u00e0s 09:00 hs.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS: DIA 07 DE JUNHO DE 2017, INICIANDO-SE \u00c0S 09:00 HORAS.**

**TOLER\u00c2NCIA M\u00c1XIMA: 00:10 (DEZ MINUTOS)**

**LOCAL:** Sala do setor de Licita\u00e7\u00f5es, situada no Edif\u00edcio Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, Estado de Goi\u00e1s, localizado na Pra\u00e7a da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade.

**EXCE\u00c7\u00d5ES:** N\u00e3o havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impe\u00e7a a realiza\u00e7\u00e3o do certame, fica a reuni\u00e3o adiada para o primeiro dia \u00fatil subsequente, conservando \u00e0 mesma hora e local, se outra data ou hor\u00e1rio n\u00e3o forem estabelecidos pela Pregoeira e comunicado aos participantes.

**PRAZO DE VIG\u00caNCIA DO CONTRATO:** O contrato que este procedimento der causa, ser\u00e1 vigente da data de sua assinatura at\u00e9 31 de dezembro 2017, ou at\u00e9 que se encerrem as obriga\u00e7\u00f5es de fornecimento compactuadas.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Preg\u00e3o tem por objeto a aquisi\u00e7\u00e3o de material El\u00e9trico para manuten\u00e7\u00e3o da rede de ilumina\u00e7\u00e3o publica deste munic\u00edpio de Bom Jardim de Goi\u00e1s-GO, contados da data de assinatura do contrato at\u00e9 31 de dezembro 2017, ou at\u00e9 que se encerrem as obriga\u00e7\u00f5es de fornecimento compactuadas, com a finalidade de atender as suas necessidades, de acordo com as condi\u00e7\u00f5es e especifica\u00e7\u00f5es constantes do Termo de Refer\u00eancia (Anexo I) e demais disposi\u00e7\u00f5es fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 –A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S n\u00e3o se obriga a contratar o objeto licitado dos vencedores, podendo at\u00e9 realizar

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

licitação específica para execução do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

2.3 Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação previstos no edital;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menores;

Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento de micro-empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Modelo de declaração de capacidade técnica

Anexo IX - Minuta do contrato.

### **3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições previstas neste Edital.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, seja por escrito ou verbalmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

3.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.6. Que a empresa detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

3.7 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

3.8. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública deste município;

3.8.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral;

3.8.2 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da PREFEITURA e seus órgãos de administração indireta, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.8.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

3.8.4 – as que estiverem em regime de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

#### **4 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - O preço global estimado pela Administração para o objeto deste Pregão será de R\$ 228.504,22 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos quatro e reais e vinte e dois centavos), levando-se em conta o quantitativo apurado em pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente.

**4.2** – O preço unitário será obtido mediante o menor preço, apresentado pela empresa vencedora .

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – As despesas decorrentes da aquisição de material El\u00e9trico para manuten\u00e7\u00e3o da rede de ilumina\u00e7\u00e3o publica deste munic\u00edpio de Bom Jardim de Goi\u00e1s-GO, ser\u00e3o obtidas no or\u00e7amento deste \u00f3rg\u00e3o, atrav\u00e9s de dota\u00e7\u00f5es espec\u00edficas do or\u00e7amento vigente \u00e0 \u00e9poca da aquisi\u00e7\u00e3o.

### **6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA\u00c7\u00c3O DO ATO CONVOCAT\u00d3RIO**

**6.1** - At\u00e9 02 (dois) dias \u00fateis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poder\u00e1 solicitar esclarecimentos, provid\u00eancias ou impugnar o ato convocat\u00f3rio deste Preg\u00e3o, devendo faz\u00ea-los, por escrito, devidamente protocolados no protocolo geral da PREFEITURA.

**6.2** - Caber\u00e1 a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugna\u00e7\u00e3o do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.3** - Acolhido o pedido de impugna\u00e7\u00e3o contra o ato convocat\u00f3rio, ser\u00e1 designada nova data para a realiza\u00e7\u00e3o do certame, a qual dever\u00e1 ser comunicada a todos os licitantes que adquiriram o edital;

**6.4** - No caso de aus\u00eancia da solicita\u00e7\u00e3o pressup\u00f5e-se que os elementos constantes deste ato convocat\u00f3rio s\u00e3o suficientes, claros e precisos, n\u00e3o cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclama\u00e7\u00e3o.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - O credenciamento se dar\u00e1 com a entrega de c\u00f3pia autenticada por cart\u00f3rio ou pela pregoeira e equipe de apoio, neste caso devendo ser apresentado at\u00e9 24:00 horas antes data e hor\u00e1rio fixados para entrega dos documentos:

a) Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa, com prova de elei\u00e7\u00e3o da diretoria em exerc\u00edcio, se for o caso.

b) C\u00e9dula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

c) Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular (Anexo II) com firma reconhecida em cartório, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o mesmo possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia autenticada da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações e atos de seu preposto.

d) Declaração de que cumpre com os requisitos do edital (Anexo IV);

e) Declaração de não emprego de menor (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520), conforme modelo constante do anexo VI.

f) do envelope opaco, fechado, contendo a proposta de preços;

g) do envelope opaco, fechado, contendo documentação de habilitação;

**7.2** - O credenciamento e entrega dos documentos de credenciamento, bem como os envelopes de proposta e documentação será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos anteriores ao horário estipulado para início da sessão do pregão, não sendo aceitos após o início da mesma.

**7.3** - Declarações de que a empresa se enquadra como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao previsto no Art.48,I, da Lei Complementar 123/2006 atualizada;

**7.4** - A Pregoeira somente receberá o credenciamento e os envelopes até o horário previsto neste edital, não mais sendo admitidos novos proponentes, podendo estipular um prazo de tolerância de no máximo, 00:10 (dez minutos);

**7.5** - Toda a documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou através de fotocópia autenticada em cartório ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, desde que apresentados até 24:00 horas antes da abertura da presente licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

### **8 - DA APRESENTA\u00c7\u00c3O DOS ENVELOPES**

**8.1** - As licitantes dever\u00e3o entregar dois envelopes opacos e separados, devidamente lacrados, sendo um contendo a proposta de pre\u00e7os e o outro a documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o, no local, dia e hora determinados no edital, assim denominados:

PREG\u00c3O PRESENCIAL N\u00b0 11/2017  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PRE\u00c7OS  
\u00c0 PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S  
RAZ\u00c3O SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDERE\u00c7O DA PROPONENTE:  
TELEFONE/FAX/ELETR\u00d4NICO:  
CNPJ:

PREG\u00c3O PRESENCIAL N\u00b0 11/2017  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTA\u00c7\u00c3O DE HABILITA\u00c7\u00c3O  
\u00c0 PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S  
RAZ\u00c3O SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDERE\u00c7O DA PROPONENTE:  
TELEFONE/FAX/ELETR\u00d4NICO:  
CNPJ:

### **9 - DO ENVELOPE N\u00b0 1 - “PROPOSTA DE PRE\u00c7OS”**

**9.1** - Ser\u00e3o abertos os envelopes contendo as Propostas de Pre\u00e7os, cujos pre\u00e7os ser\u00e3o lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem.

**9.2** - A Proposta de Pre\u00e7os dever\u00e1 ser apresentada em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, em l\u00edngua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

**9.2.1** - Carta Proposta da Licitante, no modelo ou com todos os dados previstos no Anexo III, contendo a raz\u00e3o social, endere\u00e7o completo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso vencedor e beneficiário de algum item do certame, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato;

**9.2.2** - Descrição clara, completa e minuciosa do objeto, de acordo com o estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

**9.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

**9.2.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

**9.2.5**-O quantitativo a ser proposto será o previsto no Anexo I (Termo de Referência) ,sendo o contrato que este procedimento der causa, será vigente da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017,ou até que se encerrem as obrigações de fornecimento compactuadas.

**9.3** - Indicação da execução da prestação de serviço, imediatamente a partido recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS.

**9.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente preço inexequíveis que cheguem a valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**9.4.8** - Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar a proposta e os documentos a ela juntados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**9.4.9** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os envelopes Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais deverão ser rubricados externamente pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, facultativamente, pelos licitantes presentes, ficará em poder da Pregoeira até o seu julgamento final.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** - O critério de julgamento do objeto será pelo menor preço por item, levando-se em conta o preço médio obtido através de consulta a empresas do ramo pertinente, constante deste edital.

**10.2** - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio, classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela, para fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**10.3** - Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

**10.4** - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade no menor preço entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**10.5** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.6** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item.

**10.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**10.8** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.9** - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.10** - Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter menor preço.

**10.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

**10.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

**10.13** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venha causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**10.14** - Ser\u00e3o desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exig\u00eancias do Edital e seus Anexos;
- b) N\u00e3o apresentar seus pre\u00e7os por item e valor unit\u00e1rio e total estimativo.

**10.15** - Ser\u00e1 publicado no Placar e no site oficial deste \u00f3rg\u00e3o o resultado desta licita\u00e7\u00e3o.

**11 – DO ENVELOPE N\u00b0 2 “DA HABILITA\u00c7\u00c3O”**

**11.1** - Os PROPONENTES dever\u00e3o apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilita\u00e7\u00e3o”, independentemente de ter sido exigido e apresentado no credenciamento, todos os documentos que demonstrem atendimento \u00e0s exig\u00eancias deste edital.

**11.2** - Para fins de habilita\u00e7\u00e3o, as licitantes dever\u00e3o apresentar os seguintes documentos, em original ou por c\u00f3pias autenticadas em cart\u00f3rio ou pela equipe de apoio da pregoeira, desde que apresentados em at\u00e9 24:00horas anteriores a entrega dos envelopes:

**11.2.1 - RELATIVAMENTE \u00c0 SITUA\u00c7\u00c3O JUR\u00cdDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a\u00e7\u00f5es, acompanhado dos documentos de elei\u00e7\u00e3o de seus administradores;
- c) Decreto de autoriza\u00e7\u00e3o, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa\u00eds, e ato de registro ou autoriza\u00e7\u00e3o para funcionamento expedido pelo \u00f3rg\u00e3o competente, quando a atividade assim o exigir;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Declaração de que a proponente se enquadra como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

**11.2.2 -RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, da sede da empresa licitante;
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão de Regularidade perante a Previdência Social – INSS, dispensada esta no caso dos débitos previdenciários constar da Certidão prevista na letra “d”, deste item;
- e) Certidão de regularidade perante a fazenda pública Federal, (Tributos e Dívida Ativa);
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;
- g) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, da sede da licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**11.2.2.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, participantes desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);

**11.2.2.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

**11.2.2.3** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Lei Complementar 123/2006).

**11.2.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, ou seja, que já forneceu produto equivalente ou similar ao objeto licitado, o qual poderá ser submetido à diligência nos Termos do § 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

b) Declaração de capacidade técnica, conforme modelo constante do anexo VIII.

**11.2.4 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da Licitante.
- c) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais ou balanço de abertura, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- d) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.2.5** -Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo V)

**11.3** -As licitantes deverão apresentar todas as declarações previstas no item 11.2, deste edital, sejam para credenciamento ou para habilitação. O documento apresentado para credenciamento não será dispensado no envelope de habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão, devendo neste caso ser apresentado em até 24:00 horas anteriores a data de recebimento dos envelopes para autenticação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.6** - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

**11.6.1** - Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

**11.6.2** - A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

**11.6.3** - Todos os documentos deverão estar traduzidos para o português, através de documento emitido por tradutor oficial;

**11.7** - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**11.8** - Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada grampeada ou em uma pasta, numerada e na ordem sequencial exigida no presente edital.

**11.9** - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**11.10** - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação. Em falta dos dois a empresa estará fora dos lances verbais e demais atos praticados durante as sessões do pregão.

**11.12** - Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira e sua equipe de apoio, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este ato, ficarão por 20 (vinte) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**12.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**12.5** - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**13.1** - A pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor, depois de transcorrido o prazo recursal ou imediatamente, caso haja dispensa formal do referido prazo, devidamente registrado em ata.

**13.2** - Depois de decididos ou dispensado os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

### **14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** – Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

**14.2** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do contrato. A convocação far-se-á através de e-mail ou fax, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**14.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS.

**14.2.2** -- Para assinatura do contrato, a empresa vencedora, deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.2.3** – No caso de ser requisitado qualquer transporte, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da autorização de fornecimento, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**14.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a requisição ou autorização de execução, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS convocar os licitantes remanescentes obedecidos a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**14.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**14.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverá ser apresentado os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato, além de todas as certidões exigidas para habilitação.

## **15 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**15.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de preços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto ao licitante, visando o equilíbrio econômico/financeiro dos preços registrados.

**15.2.1** – Convocar o licitante visando negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**15.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

**15.3.1** – Liberar o licitante do compromisso assumido sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**15.3.2** – Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**15.4** – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença do menor preço apurado entre o valor original constante na proposta do licitante e o preço máximo estimado pela administração.

**15.5** – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, para o item a ser contratado, constantes da pesquisa de preços vigente no mercado.

**15.6** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**16.1**–A contratação de empresa para fornecimento de material Elétrico para manutenção da rede de iluminação publica deste município de Bom Jardim de Goiás-GO deverá ocorrer de acordo com a necessidade da PREFEITURA Municipal, mediante a requisição/autorização do responsável.

**16.2** – o prazo de entrega do objeto é de até 01(um) dia util.

**16.4** – A fiscalização da execução do cumprimento do contrato, bem como da qualidade e prazo de realização do serviço será feita por servidor designado pela PREFEITURA Municipal.

**16.5** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, será convocado, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor, na forma prevista neste edital.

## **17 - DO PAGAMENTO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**17.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos utilizados, mediante contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Geral da PREFEITURA.

**17.2** - A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada no protocolo geral da PREFEITURA, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao de referência, devendo o pagamento ocorrer até 15 (quinze) dias após a protocolização.

**17.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este órgão.

**17.4** - O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou mediante cheque nominal.

**17.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**17.6** - A PREFEITURA poderá exigir, para liberação do pagamento, no todo ou parte, as quitações com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, além de regularidade perante o INSS, FGTS e CNDT.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**18.1** - A empresa vencedora do certame fica obrigada a:

**18.1.1** - Assinar o contrato previsto no presente edital;

**18.1.2**—ENTREGAR O OBJETO licitado no local e prazo estipulado neste edital

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**18.1.3** - N\u00e3o transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licita\u00e7\u00e3o;

**18.1.4** - Informar a este \u00f3rg\u00e3o a ocorr\u00eancia de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste firmado;

**18.1.5** - Obedecer \u00e0s normas e especifica\u00e7\u00f5es constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomenda\u00e7\u00f5es da administra\u00e7\u00e3o, sujeitando-se a empresa registrada, no caso de n\u00e3o atendimento dessas normas, \u00e0s san\u00e7\u00f5es estipuladas neste Edital;

## **19 - DAS OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**19.1**–FISCALIZAR A PRESTA\u00c7\u00c3O DE SERVI\u00c7OS do objeto licitado, nas condi\u00e7\u00f5es descritas no edital .

**19.2** - Fiscalizar o cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es decorrentes deste edital;

**19.3** - Pagar os servi\u00e7os executados, nas condi\u00e7\u00f5es previstas neste edital e na contrato decorrente.

## **20 - DAS SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** - Ficar\u00e1 impedida de licitar e contratar com este \u00f3rg\u00e3o, sem preju\u00edzo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) apresentar documenta\u00e7\u00e3o falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) retardar, falhar ou fraudar a execu\u00e7\u00e3o da obriga\u00e7\u00e3o assumida;
- d) n\u00e3o mantiver a proposta que deu origem a proposta vencedora do certame;
- e) comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude fiscal.

**20.2** - Em caso de atraso injustificado na execu\u00e7\u00e3o do objeto, sujeitar-se-\u00e1, a licitante vencedora, \u00e0 multa de mora de 1% ao m\u00eas sobre o valor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

requisitado e não executado, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

**20.2.1** - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação ou Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

**20.3** - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação aos produtos desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Autorização de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este órgão, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**20.3.1** - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**20.4** - A sanção de advertência de que trata o item 20.3, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

I - descumprimento das determina\u00e7\u00f5es necess\u00e1rias \u00e0 regulariza\u00e7\u00e3o das faltas, irregularidades detectados na execu\u00e7\u00e3o do objeto;

II - outras ocorr\u00eancias que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos servi\u00e7os, desde que n\u00e3o caiba a aplica\u00e7\u00e3o de san\u00e7\u00e3o mais grave.

**20.5** - A penalidade de suspens\u00e3o ser\u00e1 cab\u00edvel quando a licitante participar do certame e for verificada a exist\u00eancia de fatos que a impe\u00e7am de contratar com a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica, onde caber\u00e1, ainda, a suspens\u00e3o, quando a licitante, por descumprimento de cl\u00e1usula edital\u00edcia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos servi\u00e7os da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica.

## **21- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRE\u00c7OS**

**21.1** - O fornecedor registrado vencedor poder\u00e1 ter o seu registro de pre\u00e7os cancelado, por interm\u00e9dio de processo administrativo espec\u00edfico, assegurado o contradit\u00f3rio e a ampla defesa.

**21.2** - O cancelamento do seu registro poder\u00e1 ser:

**21.2.1** - a pedido do pr\u00f3prio registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exig\u00eancias do contrato, pela ocorr\u00eancia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execu\u00e7\u00e3o contratual, decorrente de caso fortuito ou de for\u00e7a maior devidamente comprovado.

**21.2.2** - por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S:

**21.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) n\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00e7o, na hip\u00f3tese deste se tornar superior \u00e0queles praticados no mercado;

b) perder qualquer condi\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o ou qualifica\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica exigida no processo licitat\u00f3rio;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

- c) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- d) não receber a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente ou não executar o objeto nos prazos estipulados neste edital, sem justificativa aceitável;

**22** - por razões de interesse público devidamente motivado e justificado.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no decorrer do contrato, estando sujeitas às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei.

**23.2** - Fica assegurado a Pregoeira o direito de:

**23.2.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação na imprensa ou através de fax ou e-mail para cada empresa que adquiriu o edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**23.2.2** - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.2.3** - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.2** - A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**23.3** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mantidas as mesmas condições previstas no ato convocatório.

**23.4** - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.5** - No julgamento das propostas e habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.6** - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

**23.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.8** – As normas disciplinadoras presentes neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos atos delas decorrentes.

**23.9** - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, observada a legislação vigente.

**23.10** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS e os licitantes do certame elegem o foro da PREFEITURA de Aragarças,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

Estado de Goi\u00e1s, para dirimir qualquer quest\u00e3o controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Goi\u00e1s, 25 de Maio de 2017.

**RUBIANA ESP\u00cdNDOLACASTRO  
PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017  
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO  
DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE  
BOM JARDIM DE GOIÁS-GO**

**1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material Elétrico para manutenção da rede de iluminação pública deste município de Bom Jardim de Goiás-GO.

**2- QUANTIDADE ESPECIFICADA DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                    | UND | QUANT |
|------|---|-----|-------|
| 1.   | ALICATE UNIVERSAL PARA 1000 VOLTS       | UN  | 04    |
| 2.   | BASE PARA RELÉ                          | UN  | 200   |
| 3.   | CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR          | UN  | 02    |
| 4.   | CINTA CIRCULAR Nº220                    | UN  | 80    |
| 5.   | CINTO PARAQUEDISTA COM TALABATE         | UN  | 02    |
| 6.   | CONECTOR PARALELO UNIVERSAL BI METALICO | UN  | 200   |
| 7.   | CONECTOR PERFURANTE                     | UN  | 130   |
| 8.   | CONTATOR DE 32 AMPERES                  | UN  | 10    |
| 9.   | ESCADA EXTENSIVA DE 7,20 MTS            | UN  | 01    |
| 10.  | FILTA ISOLANTE DE 20MT                  | UN  | 50    |
| 11.  | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO             | UN  | 06    |
| 12.  | LÂMPADA 250W VAPOR METALICO E40         | UN  | 300   |
| 13.  | LÂMPADA DE 250W VAPOR DE SÓDIO E40      | UN  | 180   |
| 14.  | LÂMPADA DE 25W E27                      | UN  | 200   |
| 15.  | LÂMPADA DE 30W E27                      | UN  | 300   |
| 16.  | LÂMPADA DE 34W E27                      | UN  | 200   |
| 17.  | LÂMPADA DE 400W VAPOR METALICO E40      | UN  | 350   |
| 18.  | LÂMPADA DE 45W E27                      | UN  | 180   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

|     |  |     |     |
|-----|--|-----|-----|
| 19. | LÂMPADA DE 70W VAPOR METALICO E27          | UN  | 400 |
| 20. | LÂMPADA DE 70W VAPOR SODIO E27             | UN  | 400 |
| 21. | LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27 COM BRAÇO     | UN  | 100 |
| 22. | LUVAS DE BORACHA PARA ELETRICISTA          | PAR | 02  |
| 23. | LUVAS DE VAQUETA PARA ELETRICISTA          | PAR | 06  |
| 24. | MULTÍMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERÍMETRO | UN  | 02  |
| 25. | PARAFUSO FRANCÊS 70 MM                     | UN  | 160 |
| 26. | PARAFUSO MAQUINA 16X250MM ROMAGNOLE        | UN  | 200 |
| 27. | REATOR DE 70W VAPOR DE SODIO               | UN  | 300 |
| 28. | REATOR DE 70W VAPOR METALICO               | UN  | 300 |
| 29. | REATOR INTERNO DE 250W VAPOR DE SODIO      | UN  | 100 |
| 30. | REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 250W         | UN  | 200 |
| 31. | REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 250 W        | UN  | 200 |
| 32. | REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400W         | UN  | 200 |
| 33. | REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 250W         | UN  | 200 |
| 34. | REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 400W         | UN  | 90  |
| 35. | REFLETOR EXTERNO COM SOQUETE E40           | UN  | 06  |
| 36. | RELÉ FOTOELÉTRICO TWRM10                   | UN  | 400 |
| 37. | ROLO DE CABO KPP 2X4MM 100MT               | UN  | 04  |
| 38. | ROLO DE CABO KPP 2X2. ½ 100MT              | UN  | 02  |
| 39. | ROLO DE CABO MULTIPLEXADO 3X10 MM E 2X10MM | UN  | 02  |
| 40. | ROLO DE CABO PARALELO 2X2 ½ 100MT          | UN  | 06  |
| 41. | ROLO DE FIO RÍGIDO 6MM 100MT               | UN  | 03  |
| 42. | SOQUETE CERÂMICA E27                       | UN  | 100 |
| 43. | SOQUETE CERÂMICA E40                       | UN  | 60  |

### **3 – FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material Elétrico para manutenção da rede de iluminação publica deste município de Bom Jardim de Goiás-GO objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.833/94, de 08 de junho de 1994 e legislação complementar em vigor.

### **4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**

**4.1** Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Administração, devendo ser fornecidos



**ESTADO DE GOI\u00c1S**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

imediatamente conforme Ordem de Compra, ficando \u00e0 administra\u00e7\u00e3o no direito de solicitar apenas a quantidade que lhe for estritamente necess\u00e1ria

**3. DO REAJUSTE DE PRE\u00c7O**

3.1. O pre\u00e7o unit\u00e1rio proposto e registrado ser\u00e1 irremov\u00edvel durante a vig\u00eancia do contrato, podendo, no entanto, ser realinhado para garantir o equil\u00edbrio econ\u00f4mico e financeiro, nos moldes previstos neste edital e na legisla\u00e7\u00e3o pertinente.

**4. DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento ser\u00e1 efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos utilizados, mediante \u00e0 contra-apresenta\u00e7\u00e3o da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Geral.

4.2. A nota fiscal/fatura dever\u00e1 ser protocolada no protocolo geral da deste \u00f3rg\u00e3o, nas condi\u00e7\u00f5es acima, at\u00e9 o 5\u00b0 (quinto) dia do m\u00eas subsequente, enquanto o pagamento dever\u00e1 ocorrer em at\u00e9 15 (quinze) dias ap\u00f3s a protocoliza\u00e7\u00e3o.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURA\u00c7\u00c3O DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n\u00b0 \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo da empresa), neste ato sendo representada pelo(s) diretor(es) ou s\u00f3cios, (com qualifica\u00e7\u00e3o completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profiss\u00e3o e endere\u00e7o), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profiss\u00e3o e endere\u00e7o), a quem confere amplos, gerais e irrestritos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, praticar todos os atos necess\u00e1rios \u00e0 participa\u00e7\u00e3o de nossa empresa no processo licitat\u00f3rio relativo ao Edital de Preg\u00e3o Presencial n\u00b0 11/2017, visando a aquisi\u00e7\u00e3o de material El\u00e9trico para manuten\u00e7\u00e3o da rede de ilumina\u00e7\u00e3o publica deste munic\u00edpio de Bom Jardim de Goi\u00e1s-GO, podendo interpor e desistir de recursos, apresentar lances, negociar pre\u00e7os e demais condi\u00e7\u00f5es, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, podendo enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitat\u00f3rio em ep\u00edgrafe, assinar Atas de Registro de Pre\u00e7os, contratos e outros documentos, receber e dar quita\u00e7\u00e3o, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

Nome completo

Nome do cargo

Carimbo do CNPJ

(firma reconhecida em cart\u00f3rio)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PRE\u00c7OS  
(modelo)**

A Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S - GO

Refer\u00eancia: Preg\u00e3o Presencial n\u00b0. 11/2017

- V. Apresentamos a V.S.<sup>a</sup> nossa Proposta de Pre\u00e7os para o Preg\u00e3o Presencial que tem por objeto a aquisi\u00e7\u00e3o de material El\u00e9trico para manuten\u00e7\u00e3o da rede de ilumina\u00e7\u00e3o publica deste munic\u00edpio de Bom Jardim de Goi\u00e1s-GO, nas condi\u00e7\u00f5es previstas no edital de Preg\u00e3o Presencial n.º 11/2017 e seus anexos.

**2. Dados da Licitante**

|                        |          |              |
|------------------------|----------|--------------|
| Nome da licitante      |          | CNPJ         |
| Endere\u00e7o          |          |              |
|                        | Telefone |              |
| Fax                    | E-mail   |              |
| N\u00b0 conta-corrente | Banco    | Ag\u00eancia |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

3. Dados do(a) Representante Legal da Empresa

|                                     |  |              |  |
|-------------------------------------|--|--------------|--|
| Nome do(a) Representante da Empresa |  | Estado Civil |  |
| Endereço:                           |  |              |  |
| CPF                                 |  | RG           |  |
| Telefone/Fax:                       |  | Email:       |  |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                       | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-------|----------------|-------------|
| 1.   | ALICATE UNIVERSAL PARA 1000 VOLTS          | UN  | 04    |                |             |
| 2.   | BASE PARA RELÉ                             | UN  | 200   |                |             |
| 3.   | CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR             | UN  | 02    |                |             |
| 4.   | CINTA CIRCULAR N°220                       | UN  | 80    |                |             |
| 5.   | CINTO PARAQUEDISTA COM TALABATE            | UN  | 02    |                |             |
| 6.   | CONECTOR PARALELO UNIVERSAL BI METALICO    | UN  | 200   |                |             |
| 7.   | CONECTOR PERFURANTE                        | UN  | 130   |                |             |
| 8.   | CONTATOR DE 32 AMPERES                     | UN  | 10    |                |             |
| 9.   | ESCADA EXTENSIVA DE 7,20 MTS               | UN  | 01    |                |             |
| 10.  | FILTA ISOLANTE DE 20MT                     | UN  | 50    |                |             |
| 11.  | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO                | UN  | 06    |                |             |
| 12.  | LÂMPADA 250W VAPOR METALICO E40            | UN  | 300   |                |             |
| 13.  | LÂMPADA DE 250W VAPOR DE SÓDIO E40         | UN  | 180   |                |             |
| 14.  | LÂMPADA DE 25W E27                         | UN  | 200   |                |             |
| 15.  | LÂMPADA DE 30W E27                         | UN  | 300   |                |             |
| 16.  | LÂMPADA DE 34W E27                         | UN  | 200   |                |             |
| 17.  | LÂMPADA DE 400W VAPOR METALICO E40         | UN  | 350   |                |             |
| 18.  | LÂMPADA DE 45W E27                         | UN  | 180   |                |             |
| 19.  | LÂMPADA DE 70W VAPOR METALICO E27          | UN  | 400   |                |             |
| 20.  | LÂMPADA DE 70W VAPOR SODIO E27             | UN  | 400   |                |             |
| 21.  | LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27 COM BRAÇO     | UN  | 100   |                |             |
| 22.  | LUVAS DE BORACHA PARA ELETRICISTA          | PAR | 02    |                |             |
| 23.  | LUVAS DE VAQUETA PARA ELETRICISTA          | PAR | 06    |                |             |
| 24.  | MULTÍMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERÍMETRO | UN  | 02    |                |             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

|     |  |    |     |                    |  |
|-----|--|----|-----|--------------------|--|
| 25. | PARAFUSO FRANCÊS 70 MM                     | UN | 160 |                    |  |
| 26. | PARAFUSO MAQUINA 16X250MM ROMAGNOLE        | UN | 200 |                    |  |
| 27. | REATOR DE 70W VAPOR DE SODIO               | UN | 300 |                    |  |
| 28. | REATOR DE 70W VAPOR METALICO               | UN | 300 |                    |  |
| 29. | REATOR INTERNO DE 250W VAPOR DE SODIO      | UN | 100 |                    |  |
| 30. | REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 250W         | UN | 200 |                    |  |
| 31. | REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 250 W        | UN | 200 |                    |  |
| 32. | REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400W         | UN | 200 |                    |  |
| 33. | REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 250W         | UN | 200 |                    |  |
| 34. | REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 400W         | UN | 90  |                    |  |
| 35. | REFLETOR EXTERNO COM SOQUETE E40           | UN | 06  |                    |  |
| 36. | RELÉ FOTOELÉTRICO TWRM10                   | UN | 400 |                    |  |
| 37. | ROLO DE CABO KPP 2X4MM 100MT               | UN | 04  |                    |  |
| 38. | ROLO DE CABO KPP 2X2. ½ 100MT              | UN | 02  |                    |  |
| 39. | ROLO DE CABO MULTIPLEXADO 3X10 MM E 2X10MM | UN | 02  |                    |  |
| 40. | ROLO DE CABO PARALELO 2X2 ½ 100MT          | UN | 06  |                    |  |
| 41. | ROLO DE FIO RÍGIDO 6MM 100MT               | UN | 03  |                    |  |
| 42. | SOQUETE CERÂMICA E27                       | UN | 100 |                    |  |
| 43. | SOQUETE CERÂMICA E40                       | UN | 60  |                    |  |
|     |  |    |     | <b>VALOR TOTAL</b> |  |

4. Dos preços propostos

5. Informações complementares

5.1 - Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de apresentação e abertura da mesma.

5.2 - Prazo de Prestação de serviços: Imediato, no momento do recebimento da requisição assinada pelo Gestor , a qual será entregue no estabelecimento do registrado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

5.3 – A apresentação desta proposta se destina a aquisição de material Elétrico para manutenção da rede de iluminação publica deste município de Bom Jardim de Goiás-GO.

5.4 - Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes, objeto desta licitação, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, objeto desta proposta.

5.5. A licitante declara, ainda, que submete inteiramente a todas as condições previstas no edital, além das disposições contidas na legislação aplicável ao assunto.

(Local e data): \_\_\_\_\_  
(Nome do proponente).

(Número da Identidade e CPF do representante legal)  
(Carimbo CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo da empresa) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 11/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

Local e data

(nome e identificação do representante legal)  
(Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**ANEXO V**

**DECLARA\u00c7\u00c3O DE INEXIST\u00caNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, pessoa jur\u00eddica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n\u00b0 \_\_\_\_\_, com endere\u00e7o comercial na \_\_\_\_\_(endere\u00e7o completo da empresa), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n\u00b0 \_\_\_\_\_, portador da CIC n\u00b0 \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que at\u00e9 a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participa\u00e7\u00e3o em licita\u00e7\u00e3o, especialmente no Preg\u00e3o Presencial n\u00b0 11/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr\u00eancias posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente, nesta data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo, cargo e CPF  
Representante da proponente

*(carimbo do CNPJ)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para os fins de participação na licitação objeto do Pregão Presencial nº 11/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade firmamos a presente, nesta data

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome completo, cargo e CPF  
Representante da proponente  
(*carimbo CNPJ*)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador da RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada, ,Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(NOME COMPLETO, CARGO E CPF DO DECLARANTE)

Carimbo CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**ANEXO VIII**

**DECLARA\u00c7\u00c3O DE CAPACIDADE T\u00c9CNICA**

\_\_\_\_\_, pessoa jur\u00eddica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n\u00b0. \_\_\_\_\_, com endere\u00e7o comercial na \_\_\_\_\_ (endere\u00e7o completo da empresa), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n\u00b0 \_\_\_\_\_, portador da CIC n\u00b0 \_\_\_\_\_, DECLARA, que possui capacidade e condi\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas para Prestar os servi\u00e7os ofertados em nossa proposta na licita\u00e7\u00e3o constante do Edital de Preg\u00e3o Presencial n\u00b0 11/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Representante da proponente

(carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**ANEXO IX**

EDITAL DE PREG\u00c3O PRESENCIAL N\u00b0 \_\_\_\_/2017  
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N\u00b0. \_\_\_\_/2017

**CONTRATO N\u00b0 \_\_\_\_/2017**

**PREG\u00c3O PRESENCIAL N\u00b0 \_\_\_\_/2017**

“A CONTRATA\u00c7\u00c3O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTEN\u00c7\u00c3O DE REDE DE ILUMINA\u00c7\u00c3O PUBLICA DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S”. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S/GO E \_\_\_\_\_, EM ACORDO COM PREGAO PRESENCIAL \_\_\_\_/2017.

**CONTRATANTE: O MUNIC\u00cdPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S,** Pessoa Jur\u00eddica de Direito P\u00fablico, inscrito no CNPJ sob o n\u00b0 02.186.708/0001-04, com sede na Pra\u00e7a Jos\u00e9 Benjamim, s/n\u00b0, Centro, Bom Jardim de Goi\u00e1s - GO, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ODAIR SIVIRINO LEONEL**, brasileiro, casado, agente pol\u00edtico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n\u00b0 3149559-1418785 SSP-GO e CPF n\u00b0 759.438.321-49, conforme Ata de Posse de 01.01.2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, setor \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, PROCURADOR.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS”, escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM Nº \_\_\_\_/2017**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada se compromete a entregar a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, os itens constantes do processo de licitação citado acima, até o montante ali especificado, pelo setor competente da Secretaria.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

| Nº  | DESCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | V.UNIT | V.TOTAL |
|-----|---------------|------|-------|--------|---------|
| 1.  |               |      |       |        |         |
| 2.  |               |      |       |        |         |
| 3.  |               |      |       |        |         |
| 4.  |               |      |       |        |         |
| 5.  |               |      |       |        |         |
| 6.  |               |      |       |        |         |
| 7.  |               |      |       |        |         |
| 8.  |               |      |       |        |         |
| 9.  |               |      |       |        |         |
| 10. |               |      |       |        |         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

|     |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|
| 11. |  |  |  |  |  |
| 12. |  |  |  |  |  |
| 13. |  |  |  |  |  |
| 14. |  |  |  |  |  |
| 15. |  |  |  |  |  |
| 16. |  |  |  |  |  |
| 17. |  |  |  |  |  |
| 18. |  |  |  |  |  |
| 19. |  |  |  |  |  |
| 20. |  |  |  |  |  |
| 21. |  |  |  |  |  |
| 22. |  |  |  |  |  |
| 23. |  |  |  |  |  |
| 24. |  |  |  |  |  |
| 25. |  |  |  |  |  |
| 26. |  |  |  |  |  |
| 27. |  |  |  |  |  |
| 28. |  |  |  |  |  |
| 29. |  |  |  |  |  |
| 30. |  |  |  |  |  |
| 31. |  |  |  |  |  |
| 32. |  |  |  |  |  |
| 33. |  |  |  |  |  |
| 34. |  |  |  |  |  |
| 35. |  |  |  |  |  |
| 36. |  |  |  |  |  |
| 37. |  |  |  |  |  |
| 38. |  |  |  |  |  |
| 39. |  |  |  |  |  |
| 40. |  |  |  |  |  |
| 41. |  |  |  |  |  |
| 42. |  |  |  |  |  |
| 43. |  |  |  |  |  |

1 - O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), referente a PREGÃO  
PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM \_\_\_\_/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

2 - O prazo para a entrega do objeto é até **03 (três)** dias corridos, a contar da solicitação pela autoridade competente, sendo de cumprimento de trato sucessivo.

**CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

3 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2017, procedido com fundamento na Lei n.º 8.666, de 07 de junho de 1993.

**CLAUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1 - Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei n.º 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei no 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, e os constantes do termo de referência da licitação, parte integrante deste.

**SETIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A vigência do presente será até 31 de Dezembro de 2017, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - São obrigações da CONTRATADA:

a - cumprir fielmente suas prestações contratuais nos termos do Pregão Presencial e dos seus anexos, deste Contrato e da sua proposta;

b - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

c - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

d - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

e - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

f - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g - outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

2 - É vedado à CONTRATADA:

a - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a entrega do objeto;

b - fazer publicidade deste Contrato sem prévia aquiescência do CONTRATANTE;

c - subcontratar outra empresa para a entrega do objeto deste Contrato.

**CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1 - O CONTRATANTE se obriga a:

a - efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento;

b - acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/93;

c - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

d - impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o produto objeto deste Pregão Presencial;

e - não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

f - comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

1.1- Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos objetos, o qual deve ser assinado por autoridade designada pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO, após o decurso da análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA DESPESA**

1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** n° \_\_\_/2017, correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

**10.26.25.752.0011.2031/339030 – MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA**

**R\$ \_\_\_\_\_**(\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

1 - A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura relativa ao objeto deste Pregão Presencial, para fins de liquidação e pagamento.

1.1 - A atestação da nota fiscal/fatura relativa aos objetos ora contratados, caberá a Procuradoria Geral ou servidor designado para esse fim.

1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a proposta, conforme constante nesse contrato, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

2 - Poderão ser deduzidos do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no **art. 65 da Lei n° 8.666/93**.

1.1 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

1.2 - O preço unitário proposto e registrado será irremovível durante a vigência do Contrato, podendo, no entanto, ser realinhado para garantir o equilíbrio econômico e financeiro, nos moldes previstos no edital e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1.3 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**a) advertência**, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**b) multa** de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o limite de 10%, por ocorrência;

**c) multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

**d) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**e) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2 – As sanções previstas na alíneas “d” e “e” poderão ser impostas cumulativamente com a multa.

3 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio onde serão assegurados a CONTRATADA o **devido processo legal**, o **contraditório** e **ampla defesa**.

3 - As multas poderão ser cumuladas e ser descontadas dos valores devidos pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2 - São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei n. 8.666/93, compatíveis com seu objeto.

3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

4.1 - A rescisão contratual com base na alínea “a” gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

1 - Após a entrega do objeto do presente contrato, poderá ser recebido pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora à Procuradoria Jurídica deste Município.

2 - Os objetos somente será considerado em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela comissão de recebimento.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

1 - Este Contrato se vincula aos termos do Pregão Presencial – Menor Preço por Item nº \_\_/2017/PMBJG/GO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**CLAUSULA D\u00c9CIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Munic\u00edpio de **Aragar\u00e7as/GO**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em tr\u00eas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presen\u00e7a de duas testemunhas id\u00f4neas e civilmente capazes.

Bom Jardim de Goi\u00e1s – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**ODAIR SIVIRINO LEONEL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIAS

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 01:

|      |
|------|
| Nome |
| CPF  |
| RG   |

TESTEMUNHA 02:

|      |
|------|
| Nome |
| CPF  |
| RG   |